



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 49/2024

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”**.

Considerando a liberação de recursos na ordem de R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) pelo Governo Federal, para construção de unidades habitacionais em decorrência do desastre ocorrido em 18 e 19 de fevereiro de 2023 é que encaminhamos este Projeto de Lei.

Diante das circunstâncias apontadas, bem como, das demais providências administrativas, se requer de Vossa Excelência, seja o presente projeto de Lei Ordinária submetido ao Regime de Tramitação Urgência, desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus Ilustres Pares, protestos de estima e distinta consideração.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	1347
DATA	14/10/2024
HORÁRIO	15:56
VISTO	[assinatura]



PROJETO DE LEI
Nº 12024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos termos do Artigos 42 e 43 Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), no valor de R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), consignada na classificação orçamentaria com o fim específico de atender as despesas de Construção de Unidade Habitacional, a serem custeadas com recursos federais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1348
DATA	14, 10, 24
HORÁRIO	15 57
VISTO	Linha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 16/10/2024 10:17

Checksum: **610CAB70233B494E042C05B7CA3940654991EF9B240EB18C66B997CF71320DEA**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.